



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 903, de 06 de setembro de 2007.

Autoriza abertura de crédito adicional Especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras compreendendo o montante até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para criação de projeto não contemplado no orçamento em vigor.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto não contemplado no Orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no montante até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações de aquisição de equipamentos e material permanente, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

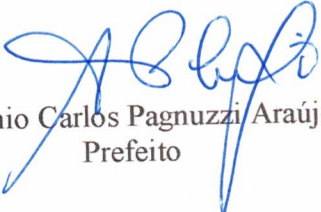
Unidade Orçamentária	Projeto	Valor autorizado em R\$
Sec. M. de Governo Adm.	0300.041220031.061	5.000,00

**Art. 2º** - A natureza de despesa com a respectiva fonte de recurso será devidamente evidenciada quando da abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta lei, respeitando-se a criação do projeto consignado na presente lei, em conformidade com as demandas da respectiva Unidade Orçamentária.

**Art. 3º** - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I e/ou II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 06 de setembro de 2007.

  
Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

---

Duas Barras-RJ., 28 de agosto de 2007.

Mensagem nº 018/2007.

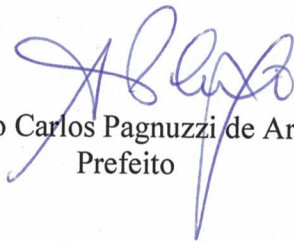
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial, tendo em vista a necessidade de criação de projeto não contemplado no orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos na aquisição de equipamentos e material permanente, além dos ajustes necessários, no Quadro de Detalhamento de Despesa.

Cabe ressaltar que tal alteração se dará em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, parágrafo 1º, Incisos I, II e III.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,

  
Antonio Carlos Pagnuzzi de Araújo  
Prefeito

Exmº. Sr.  
Vereador Nauto da Silva Serafim  
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ  
Duas Barras - RJ





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Projeto de Lei nº 25 de 30 de Agosto de 2007.

**APROVADO**  
Em 06/09/07

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras compreendendo o montante até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para criação de projeto não contemplado no Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto **não contemplado no Orçamento em vigor da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no montante até R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos em ações de aquisição de equipamentos e material permanente, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

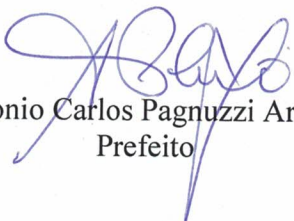
Unidade Orçamentária	Projeto	Valor autorizado em RS
Secr. M. de Governo Adm.	0300.041220031.061	5.000,00

**Art. 2º** - A natureza de despesa com a respectiva fonte de recurso será devidamente evidenciada quando da abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, respeitando-se a criação do projeto consignado na presente lei, em conformidade com as demandas da respectiva Unidade Orçamentária.

**Art. 3º** - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I e/ou II e/ou III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 28 de agosto de 2007.

  
Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito